



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.272, DE 23 MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS
EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO CONDOMÍNIO JARDIM
PANORAMA-2E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o edifício do condomínio jardim panorama -2 numerados conforme projeto urbanístico, BLOCO-1, que passa a ter a seguinte denominação:

Bloco-01 - Edifício “**Gerci Almeida Torres**”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco 23 de maio de 2018.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 034/2018, de Autoria do Vereador Carlos Roberto Rodrigues”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 034/2018, de Aatoria do Vereador Carlos Roberto Rodrigues”.